



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Controladoria Geral Municipal;</li><li>- Secretaria Municipal da Cidade;</li><li>- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;</li><li>- Secretaria Municipal da Fazenda;</li><li>- Gabinete Municipal do Prefeito;</li><li>- Secretaria Municipal de Governo;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</li><li>- Procuradoria Geral Municipal;</li><li>- Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes;</li></ul>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
---	---

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;</b> <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <b>PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:</b> <input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	<b>Tipo de Licitação:</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço; <input checked="" type="checkbox"/> <b>Maior Desconto;</b> <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno; <input type="checkbox"/> Não se enquadra.  <b>o desconto incidirá sobre a taxa administrativa balizada</b>
--	---

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

<input checked="" type="checkbox"/> Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
---

**4. DO OBJETO:**



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62



4.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT**”, conforme condições especificadas neste termo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas dos servidores em casos de participações em capacitações, treinamentos, simpósios, cursos e outros.

5.2. Nos casos da Secretaria Municipal de Saúde que necessita encaminhar os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, para a realização de procedimentos médicos, consultas e realização de exames realizados fora do Município, que necessitem de transporte mais célere.

5.3. A presente contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em atender as demandas de atletas e acompanhante (responsável quando for menor de idade) e Professores/Técnicos das modalidades e comissão técnica em casos de participações em eventos esportivos ou de competições a nível regional, estadual, interestadual, nacional e até internacional. Bem como nos casos que necessitem encaminhar atletas para participação desses eventos que necessitem de transporte mais célere.

5.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo a Aquisição de Passagens voltadas a atender pessoas em vulnerabilidade social, cujo atendimento está previsto na Lei Municipal Nº 2.045/2011 que rege sobre concessão de benefícios eventuais, como também para o deslocamento de servidores em caso de capacitações e treinamentos;

5.5. Há também a necessidade de dispor de passagens aéreas para Secretários; Secretários-Adjuntos; Vice-Prefeito e Prefeito para deslocamento em prol da Administração Municipal, em ações político-administrativas.

5.6. Tendo em vista que no ano de 2022 foi realizado 4 (quatro) processos sobre o mesmo objeto (passagens) PE Nº 007/2022, PE Nº 011/2022, PE Nº 023/2022 e o PE Nº 067/2022, para unificar e otimizar os processos, justifica o valor elevado nesse processo.

5.7. Tendo em vista que no ano de 2023 foi realizado 1 (um) processo sobre o mesmo objeto (passagens) PE Nº014/2023, que foi produzido unificado considerando o do ano anterior de 2022.

5.8. Justifica-se também pelo aumento na demanda com a criação ainda recente de 2 (duas) novas secretarias (Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Juventude e a Sec. Mun. de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar), que ainda encontram-se em desenvolvimento e portanto ainda estão em definição dos quantitativos de suas necessidades em geral.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I;

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor do saldo referencial: **R\$1.322.500,00 (um milhão, trezentos e vinte dois mil, e quinhentos reais).**

7.2.

7.2.1. A Passagem será calculada de acordo com a seguinte formula:

**PASSAGEM = PREÇO-BASE + SEGURO + REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM**

**PREÇO BASE = TARIFA + PEDÁGIO + IMPOSTO**



## REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM (RAV) = TAXA ADMINISTRATIVA BALIZADA X TARIFA

### 7.2.2. Componentes da Fórmula:

- **PREÇO BASE:** é o somatório dos itens de TARIFA, PEDÁGIO E IMPOSTO.
- **TARIFA:** É o custo base da passagem, que representa o preço do transporte em si, sem incluir outros custos adicionais.
- **PEDÁGIO:** Refere-se à taxa cobrada para utilização de determinadas vias, como estradas ou pontes, caso houver.
- **IMPOSTO:** São tributos adicionados ao preço da passagem, que podem incluir o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o ICMS-ST (ICMS Substituição Tributária), entre outros impostos estaduais e federais.
- **SEGURO:** É o valor cobrado para a cobertura de seguro relacionado ao deslocamento. Isso pode incluir seguro contra acidentes pessoais, seguro de bagagem ou seguro de viagem em geral.
- **REMUNERAÇÃO AGENTE DE VIAGEM:** é a multiplicação da taxa administrativa balizada pelo item TARIFA.
- **TAXA ADMINISTRATIVA BALIZADA:** É uma taxa limite paga pela administração a empresa a ser contratada para cobrir os custos administrativos associados à emissão da passagem e à gestão da reserva. Ela pode incluir custos relacionados ao processamento da transação, manutenção de sistemas de reservas e atendimento ao cliente.

7.3. O critério utilizado para definição do valor da passagem se dará através da aplicação do **DESCONTO PROPOSTO NO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA BALIZADA REFERENCIAL** para compor os preços conforme fórmula apresentada acima, praticado pela empresa vencedora no dia da solicitação da passagem, de acordo com o destino solicitado.

7.4. Foi obtida cesta de preços tendo por base a média das taxas administrativas cobradas pelas empresas. Sendo que o desconto licitado incidirá sobre a taxa administrativa balizada.

7.4.1. Para composição do saldo total a ser consumido, foi considerado o valor licitado do ano anterior (2023) como base, de R\$1 milhão e 951 mil (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais);

7.4.2. Assim como também foi realizado o balizamento considerando processos semelhantes em que se foi utilizado o mesmo tipo de licitação, Maior Desconto, conforme anexo III.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO III.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

9.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

9.2.1. O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2.1.1. O percentual de desconto proposto incidirá sobre a taxa administrativa balizada.



- 9.2.1.2.** O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor taxa administrativa de passagem a ser adquirida, por meio de balizamento de preços a ser formalizado quando da solicitação da passagem.
- 9.2.2.** As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a contratada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida.
- 9.2.3.** O objeto deverá ser executado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.
- 9.2.5.** O desconto deverá ser obtido através do menor valor da passagem a ser emitida, sendo que, a contratada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe econômica por empresas que detêm autorização de transporte de passageiros intermunicipais/interestaduais de Passageiros, onde, a comprovação do valor deverá ser através de orçamentos.
- 9.2.6.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, deverão atender as normas da ANAC, ANTT e AGER, no que couber, e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.
- 9.2.7.** A empresa contratada terá o prazo máximo de até 02:00 (duas horas) para informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;
- 9.2.7.1.** A empresa contratada deve encaminhar resposta, quanto ao pedido de disponibilidade de passagens, em prazo de até 02:00 (duas horas), tal irregularidade será considerado como inexecução parcial, estando a empresa sujeita a multa prevista em instrumento contratual, podendo ainda gerar a rescisão contratual, conforme regras previstas em lei e edital.
- 9.2.8.** Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela **CONTRATADA**, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.
- 9.2.8.1.** A não solicitação de reembolso pela **CONTRATANTE**, não exime a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão **CONTRATANTE**.
- 9.2.9.** Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;
- 9.2.10.** Propiciar atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar orçamento, alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 9.2.11.** Pesquisar antes da emissão do bilhete de passagem que, no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- 9.2.12.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o município;
- 9.2.13.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca serviço solicitado.
- 9.2.14.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e



terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

- 9.2.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.
- 9.2.16.** A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.
- 9.2.17.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.2.18.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## 10. OBRIGAÇÕES, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO:

### 10.1. Obrigações da contratante:

- a)** Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b)** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.1333, de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL.
- f)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos 138 e 139 da referida Lei 14.133/2021.

### 10.2. Obrigações da contratada:

- a)** Pagamento de todos os impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias e fiscais,
- b)** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outra despesa que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- c)** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

## 11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



**11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TITULAR:** BELONI BRUNORO

**SUBSTITUTO:** CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TITULAR:** RENE FERREIRA DAS NEVES

**SUBSTITUTO:** GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**TITULAR:** ANTONIO MAZZEI

**SUBSTITUTO:** ROMALO ALVES BESSA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**TITULAR:** DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNCAO

**SUBSTITUTO:** MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**TITULAR:** DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

**SUBSTITUTO:** MARLY BATISTA DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

**TITULAR:** CRISTINA FELIX

**SUBSTITUTO:** WANDERSON COSTA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FISCAL:** MARISTELA ZANATA

**SUBSTITUTO:** LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**TITULAR:** PAULA RENATA LIMA CAMPOS

**SUBSTITUTO:** MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

**TITULAR:** JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA.

**SUBSTITUTO:** ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TITULAR:** SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

**SUBSTITUTO:** MAIRA SCHELL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER

**SUBSTITUTO:** CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**TITULAR:** ANTÔNIO SANTIAGO

**SUBSTITUTO:** ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TITULAR:** GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

**SUBSTITUTO:** LADI VALGOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TITULAR:** DIOGO MARTINS DA SILVA

**SUBSTITUTO:** NELSON KUMMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

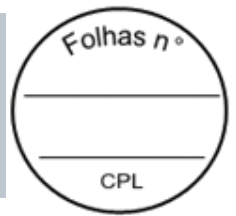
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



**TITULAR:** EDSON JOSÉ DOS SANTOS  
**SUBSTITUTO:** JESSIKA KELLY TONIAZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

**TITULAR:** JESSE FERREIRA DE BARROS  
**SUBSTITUTO:** MÁRCIO RODRIGO PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**TITULAR:** RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA  
**SUBSTITUTO:** CAIRON CRISTIAN DA COSTA BARBOSA

## 12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## 13. SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), no Contrato Administrativo, Termo de Referência e demais anexos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso/MT, 15 de julho de 2024.

*(assinatura digital)*

**CARMEM TERESINHA WELTER**

Matrícula nº: 553

Departamento de Compras

*(assinatura digital)*

**LETICIA MARIZANE CORADIN**

Matrícula nº: 8421

Secretaria Municipal de Assistência Social

*(assinatura digital)*

**FABIO CESAR BELTRAME**

Matrícula nº: 3992

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

*(assinatura digital)*

**JOSIANE LEO DE PAULA**

Matrícula nº: 12206

Secretaria Municipal de Saúde



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

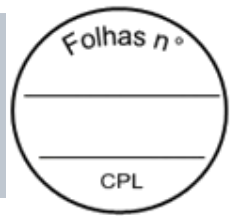
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretário:** Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Secretário:** Nerci Adriano Denardi

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

**Secretário:** Marlon Zanella

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Secretária:** Jucélia Gonçalves Ferro

*(assinatura digital)*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Controlador:** Laércio Costa Garcia

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

**Secretário:** Ednilson de Lima Oliveira

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**Secretária:** Francisco De Sales Fernandes Filho

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Secretário:** Cláudio Cezar Oliveira

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretária:** Lúcia Korbes Drechsler

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Secretário:** Emílio Brandão Júnior

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Secretário:** Sérgio Kocová Silva

*(assinatura digital)*

GABINETE DO PREFEITO

**Responsável:** Ari Genézio Lafin

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Secretário:** Claudio Oliveira

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte , Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62



**Secretário:** Milton Geller

*(assinatura digital)*

PROCURADORIA DO MUNICIPIO  
**Procurador:** Alex Sandro Monarin

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário:** Luís Fábio Marchioro

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário:** José Carlos Moura

*(assinatura digital)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário:** Leonir Paulo Capitânio

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

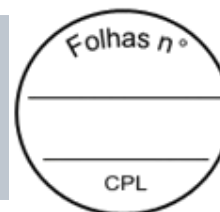
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	Código Item	Código TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	853889	364446-4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO AÉREA, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE; PARA PREFEITO/SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAL, ATLETAS, ACOMPANHANTES, TÉCNICO DA MODALIDADE, COMISSÃO TÉCNICA E USUÁRIOS DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	un	745000,0000	R\$ 1,00	R\$ 745.000,00
2	853890	364448-0	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO AÉREA, INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE, PARA ATLETAS, ACOMPANHANTES, PROFESSORES/TÉCNICOS DA MODALIDADE E COMISSÃO TÉCNICA QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS.	un	30000,0000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
3	853887	0003001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO TERRESTRE, INTERMUNICIPAL (ESTADUAL) E INTERESTADUAL (NACIONAL), ATRAVÉS DE BILHETE SEM E/OU COM TAXA DE EMBARQUE.; PARA PREFEITO/SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAL, ATLETAS, ACOMPANHANTES, TÉCNICO DA MODALIDADE, COMISSÃO TÉCNICA E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	un	547500,0000	R\$ 1,00	R\$ 547.500,00
						TOTAL;	R\$ 1.322.500,00

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

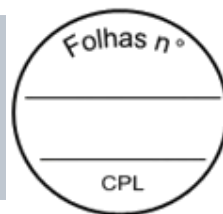
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

**ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2024
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339039	525	1.5.00.000000	16.000,00
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001.04.122.0002.2139	MANUTENÇÃO DE ATIV. SEMASA	339039	1019	1.5.00.000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB	339039	268	1.5.00.000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	476	1.5.00.000000	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	480	1.5.00.000000	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339039	102	1.5.00.000000	86.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE ESPORTE E LAZER	339039	608	1.5.00.000000	390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339039	74	1.5.00.000000	31.000,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339039	45	1.5.00.000000	81.000,00



# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Folhas nº

CPL

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	07.001.010.122.0010.2052	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	339039	320	1.5.00.100200	70.000,00
SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE SEGURANCA PUBLICA	339039	915	1.5.00.000000	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339039	582	1.5.00.000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339039	234	1.5.00.000000	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOMOM	339039	498	1.5.00.000000	51.000,00
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	339039	978	1.5.00.000000	21.000,00
CONTROLADORIA GERAL	18.001.04.124.0002.2116	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	339039	895	1.5.00.000000	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMCID	339039	630	1.5.00.000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	339039	569	1.5.00.000000	26.000,00
PROCURADORIA GERAL	17.001.02.061.0002.2115	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	339039	885	1.5.00.000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339039	582	1.5.00.000000	10.000,00